



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

DECRETO Nº 1806/2016

DE 16 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO N.º 1.699, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que consta no artigo 1º, §2º, da Lei n.º 1.628, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, do Decreto n.º 1.699, de 15 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecido o reajuste no vale alimentação/refeição tendo o seu valor fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo único - Fica suspensa a concessão de vale alimentação/refeição aos servidores municipais comissionados e contratados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1762/2015, e com seus efeitos retroagidos a contar do dia 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de março de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito